

EDITAL DE CHAMAMENTO
PÚBLICO Nº 01/2026

CULTURA VIVA BAHIA

EDITAL PRÊMIO
CULTURA VIVA BAHIA 2026

+ INFO:  www.bahiapnab.com.br



SUMÁRIO

CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL! 4

1. OBJETO 5

2. RECURSOS 7

3. CERTIFICAÇÃO COMO PONTO DE CULTURA 9

4. REGRA DE TERRITORIALIZAÇÃO 11

5. QUEM PODE PARTICIPAR DO EDITAL 12

6. QUEM NÃO PODE PARTICIPAR DO EDITAL 14

7. ETAPA DE INSCRIÇÃO 16

8. COTAS 18

9. ETAPAS DE ANÁLISE 20

10. ETAPA DE SELEÇÃO DAS CANDIDATURAS 21

11. ETAPA DE HABILITAÇÃO 24

12. DISTRIBUIÇÃO E REMANEJAMENTO DE VAGAS 28

SUMÁRIO

13. DA ETAPA DE PREMIAÇÃO 29

14. DISPOSIÇÕES FINAIS 32

ANEXOS 34

ANEXO 01 – COTAS 35

ANEXO 02 – PRAZOS DA SELEÇÃO 40

ANEXO 03 – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA ETAPA DE SELEÇÃO 41

ANEXO 04 – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO 45

ANEXO 05 – DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DO GRUPO/COLETIVO CULTURAL 57

ANEXO 06 – MODELO DE DECLARAÇÕES ÉTNICO-RACIAL 60

ANEXO 07 – MODELO DE AUTODECLARAÇÃO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA 62

ANEXO 08 – MODELO DE DECLARAÇÕES DE INDUTORES 63

ANEXO 09 – MODELO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM 65

ANEXO 10 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE PRÊMIOS 66

ANEXO 11 – FORMULÁRIO PARA PEDIDO DE RECURSO (ETAPA DE SELEÇÃO E ETAPA DE HABILITAÇÃO) 67

ANEXO 12 – DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E RELAÇÃO DOS MACROTERRITÓRIOS E TERRITÓRIOS DE IDENTIDADE 68

ANEXO 13 – MODELO DE RECIBO DE PREMIAÇÃO 76

ANEXO 14 – RELAÇÃO DE MUNICÍPIOS COM BONIFICAÇÃO 77

CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!

PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA

A Secretaria de Cultura do Estado da Bahia (Secult/BA) torna público o presente Edital para o desenvolvimento da “REDE ESTADUAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DA BAHIA” por meio da **Política Nacional de Cultura Viva (PNCV)**, instituída pela Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014.

O presente Edital é regido pelo disposto na Lei nº 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc), no Decreto nº 11.740/2023, Portaria MinC nº 200/2025, Portaria MinC nº 206/2025 (Regulamentam a PNAB), na Lei nº 13.018/2014 (Política Nacional de Cultura Viva), na Instrução Normativa MinC nº 1/2015, e na Instrução Normativa MINC nº 12/2024, ou em ato normativo correspondente em vigor (Regulamentam a PNCV), aplicando-se também, no que couber, como complementação em situações não previstas na Política Nacional de Cultura Viva, o Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e o Marco Regulatório do Fomento à Cultura nº 14.903/2024.

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da **Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB)**. Aqui você vai encontrar as regras deste Edital e como fazer para se inscrever.

01 OBJETO

1.1 Este edital tem por objeto o reconhecimento e premiação de **Pontos e Pontões de Cultura** que fomentem e realizem projetos, iniciativas, atividades ou ações e que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do estado da Bahia, nos termos da Política Nacional de Cultura Viva. Trata-se, portanto, do reconhecimento pela contribuição já realizada por Pontos e Pontões de Cultura (com ou sem CNPJ), assim como de entidades (com CNPJ) e grupos/coletivos culturais (sem CNPJ) que ainda não são certificados como Pontos ou Pontões de Cultura, mas que apresentam características compatíveis com essa definição e poderão ser pré-certificados por meio deste edital, desde que atendam aos requisitos previstos.

1.2 De acordo com a Lei Cultura Viva e os regramentos deste Edital, considera-se:

a) Pontos de Cultura: entidades jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, grupos ou coletivos sem constituição jurídica, de natureza ou finalidade cultural, que desenvolvam e articulem atividades culturais em suas comunidades;

b) Pontões de Cultura: entidades com constituição jurídica, de natureza/finalidade cultural e/ou educativa, que desenvolvam, acompanhem e articulem atividades culturais, em parceria com as redes regionais, identitárias e temáticas de pontos de cultura e outras redes temáticas, que se destinam à mobilização, à troca de experiências, ao desenvolvimento de ações conjuntas com governos locais e à articulação entre os diferentes pontos de cultura que poderão se agrupar em nível estadual e/ou regional ou por áreas temáticas de interesse comum, visando à capacitação, ao mapeamento e a ações conjuntas.

1.3. O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, ou seja, será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, sem prestação de contas, conforme autoriza o art. 41 do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

1.4 Este Edital prioriza o apoio à cultura de base comunitária para valorizar e fortalecer a cidadania e a diversidade cultural, de acordo com as cotas, as pontuações extras e os critérios de seleção expressos neste processo seletivo.

1.4.1. Para priorizar a cultura de base comunitária, serão consideradas as seguintes ações:

a) Serão atendidas as ações estruturantes da Política Nacional de Cultura Viva (art. 5º da Lei nº 13.018/2014): Intercâmbio e Residências Artístico-Culturais; Cultura, Comunicação e Mídia Livre; Cultura e Educação; Cultura e Saúde; Conhecimentos Tradicionais; Cultura Digital; Cultura e Direitos Humanos; Economia Criativa e Solidária; Livro, Leitura e Literatura; Memória e Patrimônio Cultural; Cultura e Meio Ambiente; Cultura e Juventude; Cultura, Infância e Adolescência; Agente Cultura Viva; Cultura Circense.

b) Serão atendidas as outras ações estruturantes definidas para as políticas, ações e programas da Secretaria de Cidadania e Diversidade Cultural do Ministério da Cultura: Culturas de Matriz Africana; Culturas Populares; Mestres e Mestras das Culturas Tradicionais e Populares; Cultura e Mulheres; Cultura Hip Hop; Linguagens Artísticas; Culturas Tradicionais; Gênero e Diversidade; Acessibilidade Cultural e Equidade; Cultura e Territórios Rurais; Cultura Alimentar; Cultura Urbana e Direito à Cidade; Cultura, Territórios de Fronteira e Integração Latino-americana.

c) A desconcentração territorial e regionalização dos recursos ocorrerá nos seguintes territórios ou regiões de maior vulnerabilidade econômica ou social: Regiões periféricas; Regiões com menor Índice de Desenvolvimento Humano - IDH; Regiões onde são localizados conjuntos e empreendimentos habitacionais, e programas habitacionais de interesse social, promovidos por programas do governo federal ou local; Assentamentos e acampamentos; Regiões com menor presença de espaços e equipamentos culturais públicos; Regiões com menor histórico de acesso aos recursos da política pública de cultura; Zonas especiais de interesse social; Áreas atingidas por desastres naturais; Territórios quilombolas; Territórios indígenas; Territórios rurais; Espaços comunitários de convivência, acolhimento e alimentação; Demais regiões que sejam habitadas por pessoas em situação de vulnerabilidade econômica ou social.

02 RECURSOS

2.1 Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal, repassados ao Estado da Bahia por meio da Política Nacional Aldir Blanc, e tem o valor total de R\$ 1.080.000,00 (um milhão e oitenta mil reais), para a premiação de 36 (trinta e seis) entidades e/ou coletivos, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) cada prêmio.

2.2 O valor do prêmio concedido aos coletivos informais representados por pessoas físicas não terá retenção na fonte do Imposto de Renda, sendo o valor a ser depositado por meio de ordem bancária na conta corrente ou poupança indicada no Formulário de Inscrição (Anexo 04).

2.3 O valor do prêmio concedido às pessoas jurídicas não terá a retenção na fonte do Imposto de Renda, sendo o valor a ser depositado por meio de ordem bancária na conta corrente ou poupança indicada no Formulário de Inscrição (Anexo 04), podendo haver a incidência posterior do tributo, cujo recolhimento ficará a cargo da entidade, caso este não desfrute de isenção expressamente outorgada por lei.

2.4 Caso haja disponibilidade orçamentária e interesse público, este Edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja excedente de recursos da PNAB advindo de outros editais ou de rendimentos, ou caso haja disponibilidade orçamentária de outras fontes, a quantidade de vagas pode ser ampliada para contemplar mais inscrições.

2.5 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária	3.22.601- Fundo de Cultura da Bahia
Ação	13.392.406.3345 - Desenvolvimento de Ações da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura
Natureza de Despesa	3.3.90.31.000
Destinação de Recursos	1.719.0.163.700317.00.00.00 / 2.719.0.363.700317.00.00.00
Região de Planejamento	9900
Valor Total (R\$)	R\$ 1.080.000,00 (um milhão e oitenta mil reais)
Unidade Gestora	0003 - Política Nacional Aldir Blanc De Fomento À Cultura - Secult Executora

03 CERTIFICAÇÃO COMO PONTO DE CULTURA

3.1 O Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura é um dos instrumentos da Política Nacional de Cultura Viva, sendo integrado pelos grupos, coletivos e pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos que desenvolvam ações culturais e que possuam certificação simplificada concedida pelo Ministério da Cultura. Compõe o Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (SNIIC)

3.2 Como já indicado podem participar deste Edital entidades e coletivos ainda não certificadas como Ponto ou Pontão de Cultura. Para participarem e serem certificadas por meio deste Edital, tais entidades e coletivos deverão:

I. Obter pontuação mínima de 50 pontos (50% do total) dos Critérios de Avaliação (Anexo 03), relacionado ao histórico de atuação da entidade ou coletivo (sem considerar os indutores de pontuação), sendo avaliada pela Comissão de Seleção a partir do portfólio (relatório com material de comprovação das atividades), da Ficha de Inscrição e demais conteúdos enviados pela entidade ou coletivo, o que lhe caracteriza como “pré-certificada”;

II. Atender aos requisitos documentais solicitados na fase seguinte, de Habilitação, o que lhe caracteriza como “certificada”.

3.3 Caso a entidade ou coletivo não seja certificada e não obtenha a pontuação mínima necessária para pré-certificação, conforme indicado no item 3.2., I, a candidatura será desclassificada.

3.4 Caso a entidade ou coletivo concorrente informe já ser certificada como Ponto ou Pontão de Cultura, no Formulário de Inscrição, a certificação será apresentada na Etapa de Habilitação.

3.5. Este Edital não certificará novos coletivos e entidades como Pontões de Cultura. Caso o coletivo ou entidade participante não seja, anteriormente, certificado como Ponto ou Pontão de Cultura, apenas poderá ser certificado como Ponto de Cultura por meio deste Edital.

3.6. A Secult/BA enviará à Secretaria de Cidadania e Diversidade Cultural do Ministério da Cultura, por meio do Espaço do Gestor, no Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura, após a fase de Habilitação, a relação de Pontos de Cultura certificados por meio deste Edital, para que constem na base de dados do Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura.

3.7. A emissão da Certificação Simplificada por parte do Ministério da Cultura, após envio da relação de Pontos de Cultura certificados por meio deste Edital por parte da Secult/BA, não compromete o possível recebimento da premiação.

04 REGRA DE TERRITORIALIZAÇÃO

4.1 Este Edital adotará regra de territorialização para sua seleção em referência à Regionalização de Macroterritórios e Territórios de Identidade, conforme discriminado no Anexo 12.

05 QUEM PODE PARTICIPAR DO EDITAL

5.1 Poderão participar deste Edital:

- I. Pontos e Pontões de Cultura certificados pelo Ministério da Cultura com constituição jurídica, ou seja, com CNPJ (aqui tratados, também, como entidades culturais);
- II. Pontos de Cultura certificados pelo Ministério da Cultura sem constituição jurídica, ou seja, sem CNPJ (aqui tratados, também, como coletivos culturais);
- III. Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos (com CNPJ - aqui tratados, também, como entidades culturais) que desenvolvam e articulem atividades culturais em suas comunidades e ainda não estejam certificadas como Ponto ou Pontão de Cultura pelo Ministério da Cultura, desde que cumpram os requisitos para a certificação no Cadastro Nacional, conforme item 3 deste Edital;
- IV. Coletivos informais (sem constituição jurídica), representados por pessoas física, que desenvolvam e articulem atividades culturais em suas comunidades e ainda não estejam certificadas como Ponto ou Pontão de Cultura pelo Ministério da Cultura, desde que cumpram os requisitos para a certificação no Cadastro Nacional, conforme item 3 deste Edital.

5.2 Em todos os casos, é necessário que as entidades e coletivos comprovem, no mínimo, 2 (dois) anos de desenvolvimento de atividades culturais na comunidade local, por meio de fotos, material gráfico de eventos, publicações impressas e em meios eletrônicos e outros materiais comprobatórios.

06 QUEM NÃO PODE PARTICIPAR DO EDITAL

6.1 Não podem participar do presente Edital:

- a) Coletivos informais representados por pessoas menores de 18 (dezoito) anos;
- b) Pessoas físicas e Microempreendedores Individuais (MEI);
- c) Instituições privadas com fins lucrativos;
- d) Instituições de ensino, pesquisa e desenvolvimento institucional, públicas ou privadas, com ou sem fins lucrativos, suas mantenedoras e associações de pais, mestres, amigos ou ex-alunos;
- e) Entidades vinculadas a equipamentos públicos (como associação de amigos de teatros, museus, centros culturais etc.);
- f) Fundações e institutos criados ou mantidos por empresas ou grupos de empresas;
- g) Instituições integrantes do “Sistema S” (Sesc, Senac, Sesi, Senai, Sest, Senat, Sebrae, Senar e outros);
- h) Instituições privadas sem fins lucrativos e coletivos informais:
 - I. Que não possuam comprovada experiência de, no mínimo, 2 (dois) anos de desenvolvimento de atividades culturais na comunidade local;
 - II. Que possuam dentre os seus dirigentes ou representantes:
 - agente político ou dirigente de qualquer esfera governamental (Presidente da República, Governadores, Prefeitos, e seus respectivos vices, Ministros de Estado, Secretários Estaduais e Municipais, Presidentes de fundações públicas), ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;

- servidor público vinculado ao órgão responsável pela seleção pública do ente federado, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;
- membro do Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador) ou do Tribunal de Contas da União (Auditores e Conselheiros), ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau.

i) Partidos políticos e suas instituições;

j) Membros da Comissão de Seleção ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau; e

k) Pessoas jurídicas de direito público da administração direta ou indireta.

Atenção! Membros de entidades e coletivos que integrarem Conselho de Cultura poderão concorrer neste Edital, desde que não se enquadre nas situações previstas no item 6.1.

Atenção! A participação de membros de entidades e coletivos em consultas públicas relacionadas à implementação da PNAB e/ou na gestão compartilhada da PNCV não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do Edital. Ou seja, a mera participação nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste Edital.

07 ETAPA DE INSCRIÇÃO

7.1 1 As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas no período de 04 a 31 de março de 2026, pela internet, exclusivamente, no site www.bahiapnab.com.br. Não serão aceitas inscrições enviadas por outros formatos, nem fora do prazo.

7.2 A inscrição contará com os seguintes documentos:

- a) Formulário de Inscrição (Anexo 04);
- b) Material de comprovação das atividades culturais desenvolvidas pela entidade cultural ou coletivo há pelo menos 2 (dois) anos no Estado da Bahia, por meio de informações sobre as ações da entidade ou coletivo cultural; cópias de cartazes; folhetos; fotografias; material audiovisual (endereço eletrônico aberto, vídeos, entre outros); publicações em jornal e revista; página da internet; depoimentos; programas; convites para participar de eventos; cartas de reconhecimento de órgãos públicos ou privados, entidades e coletivos culturais e escolas; entre outros.

É importante que pelo menos 1 (uma) comprovação indique data anterior a 2 (dois) anos em relação à publicação deste Edital.

Da mesma forma, é importante que sejam apresentados materiais recentes (nos últimos dois anos), que demonstrem as atividades realizadas pela entidade ou coletivo. Esse material será utilizado pela Comissão de Seleção para avaliação das candidaturas, de acordo com o Quadro de Avaliação (Anexo 03);

A entidade poderá indicar o link do seu perfil no Mapa do Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura, onde conste informações que julgue pertinentes;

c) Em caso de candidatura como “grupo/coletivo cultural”, juntar a “Declaração de Representação do Grupo/Coletivo Cultural” (Anexo 05), preenchida e assinada (de forma eletrônica, de próprio punho ou com a impressão digital) por todos os membros do grupo/coletivo cultural que indicarem a pessoa física representante e assinarem a Declaração;

d) Autodeclarações das pessoas negras (pretas ou pardas), pessoas indígenas ou pessoas com deficiência, conforme modelos constantes nos Anexos 06 e 07, quando a entidade ou coletivo optar por concorrer às cotas. As autodeclarações devem ser das pessoas. Do quadro de dirigentes, acompanhada da ata da última eleição (no caso de entidades com constituição jurídica); ou integrantes do coletivo informal.

e) Outros documentos que a proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação da inscrição.

7.3. Será permitida a inscrição neste Edital de apenas 1 (uma) candidatura, realizada pela entidade ou coletivo cultural. No caso de envio de mais de uma inscrição, será considerada apenas a última inscrição enviada para análise.

7.4. As entidades ou coletivos que enviarem cópias ilegíveis de qualquer documento obrigatório solicitado neste Edital, prejudicando a análise de itens obrigatórios, serão desclassificadas na Etapa de Seleção.

7.5. A Secult/BA não se responsabilizará por inscrições que deixarem de ser concretizadas por falta de internet, energia elétrica, problemas/lentidão no servidor, na transmissão de dados, em provedores de acesso dos usuários, no gerenciamento de recursos de restrição de recebimento de e-mails (filtros, anti-spam, etc.) que impeçam o recebimento de mensagens enviadas pela Secult/BA.

Atenção! Ao se inscrever, a entidade cultural aceita todas as regras e condições descritas neste Edital e concorda com os termos da Lei nº 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc), do Decreto nº 11.740/2023, da Portaria MinC nº 200/2025, Portaria MinC nº 206/2025 (Regulamentam a PNAB), da Lei nº 13.018/2014 (Política Nacional de Cultura Viva), da Instrução Normativa MinC nº 1/2015, e da Instrução Normativa MINC nº 12/2024, ou em ato normativo correspondente em vigor (Regulamentam a PNCV), aplicando-se também, no que couber, como complementação em situações não previstas na Política Nacional de Cultura Viva, o Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e o Marco Regulatório do Fomento à Cultura nº 14.903/2024.

08 COTAS

8.1 Ficam garantidas, conforme descrito no Anexo 01, cotas neste Edital para:

- a) pessoas negras (pretas e pardas): 50% (cinquenta por cento) das vagas: 18 vagas;
- b) pessoas indígenas: 10% (dez por cento) das vagas: 4 vagas;
- c) pessoas com deficiência: 5% (cinco por cento) das vagas: 2 vagas.

8.2 As cotas serão destinadas para:

- a) entidades (com CNPJ) que possuam quadro de dirigentes majoritariamente (cinquenta por cento mais um) composto por pessoas negras, indígenas ou com deficiência;
- b) coletivos informais (sem CNPJ) que sejam compostos majoritariamente (cinquenta por cento mais um) por pessoas negras, indígenas ou com deficiência.

8.3 As pessoas físicas que compõem a direção da entidade ou o coletivo informal proponente devem se submeter aos regramentos descritos neste Edital.

8.4 As entidades e coletivos culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.

8.5 As entidades e coletivos culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para serem selecionadas no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

8.6 Em caso de desistência de entidades e coletivos selecionados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por entidade ou coletivo que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

8.7 No caso de não existirem inscrições aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das cotas, o número de premiações restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

8.7.1 Caso não haja entidades e coletivos culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, de acordo com a ordem de classificação.

8.8 Deverão ser premiadas, no mínimo, 30% (trinta por cento) de inscrições apresentadas por entidades e coletivos com trajetória declarada e comprovadamente ligadas às culturas tradicionais e populares, de acordo com o art. 6º da Portaria Minc nº 206, de 13 de maio de 2025.

8.9. Será atribuído 20 pontos para candidaturas localizadas em municípios do Estado da Bahia que não destinarem valores para a PNCV. O Ministério da Cultura fornecerá aos Estados a lista dos municípios que destinarem valores para a PNCV no Plano de Aplicação dos Recursos.

8.10 Considera-se pessoa com deficiência: aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015.

09 ETAPAS DE ANÁLISE

9.1 As inscrições apresentadas serão analisadas em duas etapas:

a) Etapa de Seleção - onde as candidaturas serão avaliadas, pontuadas e ranqueadas, sendo definidas quais entidades e coletivos serão ou não selecionadas; pré-certificadas ou não certificadas, conforme critérios definidos neste Edital. Esta etapa será realizada por comissão de seleção específica, designada por meio de portaria emitida pelo Secretário de Cultura.

b) Etapa de Habilitação - realizada pela Secult/BA, onde será observado o cumprimento dos requisitos formais e documentais previstos neste Edital e em seus anexos. Nesta etapa, serão analisadas somente as candidaturas que, após a Etapa de Seleção, obtiverem classificação que as coloque em condição de ser Selecionadas e/ou Pré-Certificadas, considerando os critérios de distribuição e remanejamento dos recursos previsto neste Edital.

10 ETAPA DE SELEÇÃO DAS CANDIDATURAS

10.1 Na etapa de seleção, serão definidas as entidades selecionadas e pré-certificadas:

- a) Entendem-se por entidades e coletivos culturais **SELECIONADOS** aqueles inscritos que obtiverem as maiores notas dentro do quantitativo de vagas definidas no Anexo 01, considerando os critérios de seleção estabelecidos no quadro do Anexo 03.
- b) Entendem-se por entidades e coletivos culturais **SUPLENTE**s aqueles inscritos que obtiverem 50 (cinquenta) pontos ou mais, considerando os critérios de seleção estabelecidos no quadro do Anexo 03, mas não obtiveram as maiores notas dentro do quantitativo de vagas disponíveis.
- c) Entendem-se por entidades e coletivos culturais **PRÉ-CERTIFICADOS** aqueles que, antes da inscrição neste Edital, ainda não eram certificados pelo Ministério da Cultura e que, independentemente de serem ou não selecionados, tenham atendido aos requisitos para certificação como Ponto de Cultura, conforme as regras e critérios descritos no item 3 deste Edital.

10.2 A seleção das candidaturas inscritas neste Edital será realizada por uma Comissão de Seleção paritária (ou seja, composta por representantes em igual proporção do Poder Executivo e da sociedade civil), definida pelo Secretário de Cultura, com reconhecida atuação na área cultural, capacidade de julgamento e notório saber. Preferencialmente, a comissão deverá contar com, no mínimo, 1 (uma) pessoa da sociedade civil com trajetória ligada às culturas tradicionais e populares.

10.3 Ficarão proibidos de participar da Comissão de Seleção as pessoas que:

- a) tenham interesse pessoal na premiação de participante deste Edital;
- b) tenham participado ou colaborado com a realização das atividades relacionadas à iniciativa cultural e à inscrição de determinada candidatura;
- c) tenham participado de entidade ou coletivo inscrito neste Edital nos últimos 2 (dois) anos;
- d) estejam litigando, judicial ou administrativamente, com participante deste Edital ou seus respectivos cônjuges ou companheiros (que estejam envolvidos em processos judiciais ou administrativos contra qualquer participante deste Edital, bem como contra seus cônjuges ou companheiros. Isso inclui litígios judiciais ou administrativos em qualquer fase do processo, como demandas, contestações, recursos, entre outros).

10.4 As proibições previstas no item 10.3 se estendem ao membro da comissão com cônjuge, companheiro ou parente até o 3º grau, consanguíneo ou por afinidade, que se enquadre em alguma das hipóteses previstas.

10.5 A Comissão de Seleção vai avaliar as candidaturas, observando os critérios e pontuações dispostos no Quadro de Avaliação do Anexo 03 deste Edital.

10.6 Caso a entidade ou o coletivo cultural não seja certificado como Ponto de Cultura pelo Ministério da Cultura e não atenda aos requisitos necessários para a pré-certificação, conforme o item 3, ainda assim a inscrição será avaliada, com publicação da sua pontuação.

10.7 A pontuação máxima de cada candidatura é de até 125 (cento e vinte e cinco) pontos.

10.8 Cada candidatura será analisada por, no mínimo, 02 (dois) membros da Comissão de Seleção (no mínimo, por um da sociedade civil), e a nota final será obtida a partir da média das notas dos avaliadores.

10.9 Os casos de empate serão resolvidos individualmente para cada cota e categoria, e o desempate ocorrerá na seguinte ordem de prioridade:

- a) maior pontuação nos critérios previstos no Anexo 03 (Avaliação da atuação da entidade cultural), do “a” ao “o”, nesta ordem;
- b) maior tempo de atividades culturais comprovadas na inscrição;
- c) mediante sorteio.

10.10 Será desclassificada a candidatura que:

- a) não apresentar os documentos e formulários devidamente preenchidos, conforme descrito no item 7 deste Edital;
- b) apresentar quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade e outras formas de discriminação ou que atente contra os princípios do Estado Democrático de Direito;
- c) não tenha pontuação mínima de 50 (cinquenta) pontos na Etapa de Seleção.

10.11 Os Pontos e Pontões de Cultura contemplados no Edital nº 25/2024 – Prêmio Cultura Viva Bahia 2024 não poderão ser premiados neste Edital, excetuando-se na situação de não haver candidaturas classificadas para atender o número mínimo de vagas disponíveis, observando o disposto no item 13.2 deste Edital.

10.12 O resultado preliminar da Etapa de Seleção será publicado no Diário Oficial do Estado e no site www.bahiapnab.com.br.

10.13 Contra a decisão do resultado preliminar da Etapa de Seleção e/ou para solicitação do espelho de notas, caberá recurso destinado à Comissão de Seleção. O recurso deverá ser apresentado por meio do site www.bahiapnab.com.br, no prazo estabelecido no Anexo 02, a contar do primeiro dia útil seguinte à data de publicação do resultado.

10.14 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

10.15 A lista dos recursos aceitos e não aceitos, a composição da Comissão de Seleção e o resultado final da Etapa de Seleção serão publicados e divulgados ao final da etapa de seleção, no Diário Oficial do Estado e no site www.bahiapnab.com.br.

1 1

ETAPA DE HABILITAÇÃO

11.1 A Etapa de Habilitação é eliminatória, inicia-se com a publicação do resultado final da Etapa de Seleção e será realizada por uma equipe que conferirá se a documentação complementar obedece às exigências de prazo, condições, documentos e itens expressos neste Edital.

11.2 Após o encerramento da Etapa de Seleção, as entidades e os coletivos selecionados e/ou pré-certificados deverão encaminhar os documentos abaixo, no prazo estabelecido no Anexo 02, por meio do site www.bahiapnab.com.br.

11.3 Para as entidades e coletivos selecionados:

- a) Cópia do Estatuto Social atualizado (em caso de entidade);
- b) Cópia da ata de posse dos dirigentes da entidade cultural atualizada (em caso de entidade);
- c) Relação Nominal dos Dirigentes, de acordo com a Ata de Posse atualizada (em caso de entidade);
- d) Cópia do documento de identificação, do CPF e do comprovante de residência do representante do grupo/coletivo cultural ou responsável legal pela instituição privada sem fins lucrativos;
- e) Em caso de candidatura como “grupo/coletivo cultural”, enviar cópia do RG e CPF dos membros do grupo/coletivo cultural que indicaram a pessoa física representante e assinaram a “Declaração de Representação do Grupo/Coletivo Cultural” (Anexo 05) na Fase de Seleção;

- f) Certificado de Ponto ou Pontão de Cultura do Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura. Caso o certificado não seja localizado, a organização cultural poderá comprovar sua certificação por meio de instrumentos formais de parceria convênio, Termo de Compromisso Cultural (TCC) ou publicação em diário oficial (da União, estados/DF ou municípios) do resultado de editais certificadores da Política Nacional Cultura Viva.
- g) Comprovante de conta corrente bancária ativa ou conta poupança (apenas para coletivos representados por pessoa física), em nome do agente cultural candidato ao prêmio, contendo identificação do banco, número da agência e da conta com dígito, não sendo aceitas contas conjuntas ou de terceiros, contas correntes de convênio ou instrumentos similares, contas-fácil, contas-poupança (vedação apenas para pessoa jurídica) ou contas benefício, tais como: Bolsa Família, Bolsa Escola, Aposentadoria, dentre outras;
- h) Autorização de uso de imagem, conforme Anexo 09;
- i) Comprovante de residência, datado dos últimos três meses, do agente cultural candidato ao prêmio, sendo admitidos: conta de água, luz, telefone, correspondência bancária, contrato de aluguel e declaração de residência assinada pelo agente cultural candidato ao prêmio.

11.4 O Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura é o único instrumento de reconhecimento, mapeamento e certificação simplificada de entidades e coletivos culturais a ser adotado na implementação dos recursos da PNCV na Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura. Não serão aceitos outros cadastros.

11.5 Para as entidades e coletivos pré-certificados, a fim de certificação do Ponto de Cultura:

- a) Orientamos a organização cultural a fazer a inscrição no Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura para facilitar o processo de importação da lista com o resultado final do edital, que os gestores(as) deverão enviar no Espaço do Gestor no Cadastro Nacional, sem o qual não é possível emitir a certificação. O passo a passo para a inscrição no Cadastro Nacional da Cultura Viva poderá ser acessado na Plataforma Rede Cultura Viva, pelo endereço eletrônico: <https://culturaviva.cultura.gov.br/site/perguntas-frequentes/>

b) No caso de entidade cultural (com CNPJ), cópia do Estatuto Social atualizado, verificando se tem natureza ou finalidade cultural, e visando a identificar se a entidade não se enquadra nas seguintes vedações:

- órgãos e entidades públicas;
- instituições com fins lucrativos;
- fundações, sociedades e associações de apoio a instituições públicas;
- fundações e institutos criados ou mantidos por empresas ou grupos de empresas;
- entidades paraestatais integrantes do "Sistema S" (Sesc, Senac, Sesi, Senai, Sest, Senat, Sebrae, Senar e outros).

11.6 A comprovação de endereço para fins de habilitação poderá ser realizada por meio da apresentação de contas relativas à residência, à sede da instituição cultural, se for o caso, e/ou de declaração assinada pelo agente cultural.

11.6.1 A comprovação de endereço poderá ser dispensada nas hipóteses de Pontos e Pontões de Cultura:

- a) pertencentes a povos ou comunidades indígenas, quilombolas, ciganas ou circenses;
- b) pertencentes à população nômade ou itinerante; ou
- c) que se encontrem em situação de rua.

11.7 A Secult/BA consultará, ainda, a ficha do CNPJ das entidades culturais, visando a verificar se estas encontram-se ativas (requisito para habilitação de selecionadas e de pré-certificadas).

11.8 A Secult/BA poderá solicitar documentação adicional, caso necessário.

11.9 O agente cultural deverá consultar a sua regularidade jurídica, fiscal e tributária de modo a resolver eventuais pendências e problemas.

11.10 Será permitida a substituição de representante, desde que conte com a decisão de, no mínimo, a maioria (ou seja, cinquenta por cento mais um) de integrantes do coletivo, sendo a decisão devidamente registrada em nova "Declaração de Representação do Grupo/Coletivo Cultural", na fase de habilitação, no prazo para envio de documentação prevista no item 11.3.

11.10.1 Não serão aceitas substituições de candidaturas ou representantes para os casos de inadimplência dispostos no item 13 deste Edital.

11.11 Serão inabilitadas as candidaturas que não forem apresentadas na forma e nos prazos estabelecidos neste Edital, e incidirem nos seguintes casos:

- a) entregarem os documentos fora do período de habilitação;
- b) não apresentarem os documentos exigidos no item 11.3 deste Edital; e
- c) se enquadrarem nas vedações previstas neste Edital.

11.12 O resultado preliminar da Etapa de Habilitação será publicado no Diário Oficial do Estado e no site www.bahiapnab.com.br.

11.13 Contra a decisão do resultado preliminar da Etapa de Habilitação, caberá recurso destinado à Secult/BA que deve ser apresentado por meio do site www.bahiapnab.com.br, no prazo estabelecido no Anexo 02, a contar do primeiro dia útil posterior à publicação.

11.14 O resultado final da Etapa de Habilitação será publicado no Diário Oficial do Estado da Bahia e no site www.bahiapnab.com.br.

12

DISTRIBUIÇÃO E REMANEJAMENTO DE VAGAS

12.1 Após a conclusão das etapas de análise, não havendo candidaturas classificadas para atender o número mínimo de vagas previsto para cada cota, as vagas disponíveis poderão ser remanejadas para outras cotas, obedecendo a pontuação dos candidatos e atendendo às cotas previstas, conforme o Anexo 01.

13

DA ETAPA DE PREMIAÇÃO

13.1 O pagamento do prêmio está condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como mera expectativa de direito.

13.2 Para evitar a concentração dos recursos públicos, visando a equidade, abrangência territorial e ampliação do acesso da população brasileira às condições de exercício dos direitos culturais, conforme disposto no art. 1º da Lei 13.018, de 2014, a pessoa física, grupo, coletivo ou instituições culturais sem fins lucrativos premiados **não poderão receber dois ou mais Prêmios Cultura Viva, em um período de 12 meses, mesmo que selecionados em editais diferentes ou de Entes Federados distintos.** O marco inicial de contagem do período de 12 (doze) meses entre premiações é a data da publicação do resultado final do processo seletivo da premiação, sendo desconsiderada a data do efetivo pagamento dos prêmios. A única exceção a esta vedação ocorre quando, em um mesmo edital de premiação da PNCV, após selecionadas todas as candidaturas concorrentes que não tenham sido premiadas nos últimos 12 meses, ainda haja vagas disponíveis e candidaturas classificadas nessas condições.

13.3 Adicionalmente, uma mesma entidade cultural (pessoa jurídica) não poderá celebrar Termo de Compromisso Cultural (TCC) e, em seguida, receber prêmios no âmbito da PNCV em um período de 12 meses, mesmo que selecionada em editais diferentes ou de Entes Federados distintos. No entanto, esta vedação é afastada, tornando a entidade elegível a receber a premiação, se, no ato da premiação, a entidade: 1) não tenha parcelas a receber do TCC ativo; e 2) já tenha executado mais da metade do cronograma relacionado à última parcela do TCC ativo. A acumulação de TCC (celebrado primeiro) e prêmio (celebrado em menos de 12 meses) também é permitida se, em um mesmo edital de premiação da PNCV, após selecionadas todas as entidades culturais que não tenham firmado TCC nos últimos 12 meses, ainda existam vagas disponíveis.

13.4 Em caso de desistência, impossibilidade de recebimento do prêmio ou o não cumprimento das exigências do Edital por parte da candidatura selecionada, o prêmio será destinado a outra candidatura classificada, observando-se a quantidade, as cotas, a ordem decrescente de pontuação e o prazo de vigência deste Edital.

13.5 A ordem de pagamento das candidaturas ocorrerá de forma independente da ordem de classificação do resultado final da Fase de Seleção.

13.6 Os recursos financeiros serão repassados em uma única parcela, diretamente na conta bancária específica.

13.7 O recebimento do Prêmio Cultura Viva será formalizado mediante a assinatura do Termo de Premiação Cultura Viva (Anexo 13) pelo premiado. Este termo servirá como recibo e comprovante do pagamento direto realizado pela administração pública, em atendimento ao disposto nos arts. 22 e 42 da Lei nº 14.903, de 27 de junho de 2024, e não implicará em obrigações futuras ou prestação de contas adicionais.

13.8 Em caso de representante de candidatura como “grupo/coletivo cultural”, o prêmio será pago em conta corrente ou poupança de qualquer banco, de acordo com o Formulário de Inscrição (Anexo 04), tendo a pessoa candidata como única titular, não sendo aceitas contas conjuntas ou de terceiros, contas correntes de convênio ou instrumentos similares, contas-fácil ou contas-benefício, tais como: Bolsa Família, Bolsa Escola, Aposentadoria, dentre outras.

13.9 Em caso de candidatura como “entidade”, o prêmio será pago exclusivamente em conta corrente que tenha a instituição como titular, de acordo com o Formulário de Inscrição (Anexo 04). Para tanto, não poderá ser indicada conta utilizada para convênio ou instrumentos similares.

13.10 A Secult/BA não se responsabilizará por eventuais irregularidades praticadas pelas candidaturas premiadas, acerca da destinação dos recursos do Prêmio.

14

DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 O prazo de vigência deste Edital será de 02 (dois) anos contados a partir da publicação do resultado final da Etapa de Habilitação, prorrogável, por uma única vez, por igual período.

14.2 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicará na inabilitação da inscrição.

14.3 Os casos não previstos neste Edital e constatados durante a Etapa de Seleção serão resolvidos pela Comissão de Seleção durante as reuniões para avaliação e para julgamento dos pedidos de recurso. Já os casos não previstos neste Edital e constatados durante outras etapas do processo seletivo serão resolvidos pela Secult/BA.

14.4 Os prazos previstos neste Edital iniciam e terminam em dia útil. No caso de o prazo final de qualquer etapa coincidir com data de feriado, final de semana ou ponto facultativo, será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

14.5 Os ônus da participação na seleção pública, incluídas as despesas com cópias e emissão de documentos, são de exclusiva responsabilidade da entidade ou coletivo cultural, bem como o acompanhamento da atualização das informações deste Edital.

14.6 A entidade ou coletivo cultural será o único responsável pela veracidade de todos os documentos encaminhados.

14.7 As candidaturas inscritas, selecionadas ou não, passarão a fazer parte do banco de dados da Secult/BA e do Ministério da Cultura para fins de pesquisa, documentação e mapeamento da produção cultural brasileira.

14.8 As iniciativas culturais poderão ser citadas, descritas ou utilizadas pela Secult/BA e pelo Ministério da Cultura, total ou parcialmente, em expedientes, publicações internas ou externas, cartazes ou quaisquer outros meios de promoção e divulgação, incluídos os devidos créditos sem que caiba à candidatura, selecionada ou não, pleitear a recepção de qualquer valor, inclusive a título autoral.

14.9. Após formalização do apoio cultural, a Secult/BA poderá acionar o agente cultural para fins de pesquisa, documentação e mapeamento cultural do estado da Bahia.

14.10 Os materiais encaminhados não serão devolvidos, cabendo ao órgão responsável pela seleção pública seu arquivamento ou eliminação.

14.11 O ato de inscrição implica o conhecimento e a integral concordância da entidade ou coletivo cultural com as normas e com as condições estabelecidas neste Edital.

14.12 Dúvidas e informações referentes a este Edital poderão ser esclarecidas e/ou obtidas junto à Secult/BA por meio do endereço eletrônico: premio.culturaviva@cultura.ba.gov.br

14.13 Os seguintes Anexos fazem parte deste Edital:

ANEXO 01 - Cotas

ANEXO 02 - Prazos da Seleção

ANEXO 03 - Critérios de avaliação da Etapa de Seleção

ANEXO 04 - Formulário de Inscrição

ANEXO 05 - Declaração de Representação do Grupo/Coletivo Cultural;

ANEXO 06 - Modelo de Autodeclaração Étnico-Racial

ANEXO 07 - Modelo de Autodeclaração para Pessoa com Deficiência

ANEXO 08 - Modelo de Declaração de Indutores

ANEXO 09 - Modelo de Autorização de Uso de Imagem

ANEXO 10 - Modelo de Declaração de não acúmulo de Prêmios;

ANEXO 11 - Formulário para Pedido de Recurso (Etapa de Seleção e Etapa de Habilitação);

ANEXO 12 - Distribuição de vagas e relação dos Macroterritórios e Territórios de Identidade;

ANEXO 13 - Modelo de Recibo de Premiação;

ANEXO 14 - Relação de Municípios com Bonificação.

ANEXO 01 - COTAS

1. OBJETIVO DESTA SELEÇÃO: Este edital tem por objeto o reconhecimento e premiação de Pontos e Pontões de Cultura que fomentem e realizem projetos, iniciativas, atividades ou ações e que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do estado da Bahia, nos termos da Política Nacional de Cultura Viva. Trata-se, portanto, do reconhecimento pela contribuição já realizada por Pontos e Pontões de Cultura (com ou sem CNPJ), assim como de entidades (com CNPJ) e grupos/coletivos culturais (sem CNPJ) que ainda não são certificados como Pontos ou Pontões de Cultura, mas que apresentam características compatíveis com essa definição e poderão ser pré-certificados por meio deste edital, desde que atendam aos requisitos previstos.

2. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS POR COTAS:

	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS (PRETAS OU PARDAS)	COTAS PARA PESSOAS INDIGENAS	COTAS PARA PCD	QTD. TOTAL DE VAGAS
NÚMERO DE VAGAS	12	18	04	02	36

REGRAS DE DISTRIBUIÇÃO DE COTAS

De acordo com a Instrução Normativa MinC nº 10, de 28 de dezembro de 2023, os projetos que optarem por concorrer às cotas também estarão participando do processo de seleção para as vagas destinadas à ampla concorrência, sendo avaliados conforme sua classificação geral.

Caso os projetos que optaram pelas cotas obtenham uma nota suficiente para se classificar dentro do número de vagas destinadas à ampla concorrência, eles não ocuparão as vagas destinadas especificamente para as cotas.

Se houver desistência de projetos aprovados nas cotas, a vaga desocupada será preenchida por outro projeto que concorreu às cotas, conforme a ordem de classificação.

Se não houver projetos suficientes para preencher todas as vagas de uma das categorias de cotas previstas, as vagas restantes serão inicialmente destinadas para a outra categoria de cotas disponível.

Na ausência de uma segunda categoria de cotas para as quais destinar as vagas restantes, estas deverão ser direcionadas à ampla concorrência, e os candidatos adicionais serão selecionados de acordo com a ordem de classificação.

Para participar do processo de seleção por meio de cotas, as entidades deverão realizar a autodeclaração no momento da inscrição, utilizando os modelos estabelecidos nos Anexos 06 e 07 do Edital.

APLICAÇÃO DAS COTAS ÉTNICA OU RACIAL

As entidades/coletivos em que mais da metade dos integrantes são pessoas negras ou indígenas podem concorrer às cotas étnica ou racial.

As pessoas físicas que compõem a entidade/coletivo optante pelas cotas devem preencher e anexar autodeclaração, conforme modelo do Anexo 06 e apresentar os documentos comprobatórios de enquadramento nas cotas.

Os agentes culturais autodeclarados indígenas, além da autodeclaração, deverão submeter, no momento da apresentação da candidatura, declaração de pertencimento étnico do agente cultural indígena elaborado por liderança ou entidade constituída em forma de associação, fundação ou qualquer configuração de entidade formalizada ou não, desde que gerida por povos indígenas.

Os agentes culturais autodeclarados negros (pretos ou pardos), além da autodeclaração, deverão submeter, no momento da apresentação do projeto, fotografia individual, de frente, recente, com destaque preferencial do rosto.

O processo de heteroidentificação racial consistirá exclusivamente em análise fenotípica do agente cultural autodeclarado preto ou pardo, a ser realizada através da fotografia submetida pelo agente cultural no momento da apresentação do projeto.

A verificação de atendimento aos critérios fenotípicos que o identifiquem como preto ou pardo, confirmando, ou não, a autodeclaração prestada, será realizada por meio de banco de imagens, sujeito à avaliação da sociedade civil.

Requisitos para submissão da fotografia para comprovação de autodeclaração de candidatos à cota racial:

- i. Arquivo de fotografia(em JPG/JPEG/PNG): a fotografia deve ser frontal, recente, com destaque do rosto, com fundo claro, sem filtros de edição, sem o uso de maquiagem, óculos, lenço, boné ou qualquer outro objeto que possa prejudicar a identificação do agente cultural. Em casos de restrições religiosas e étnicas, caberá à Comissão tratar em sua especificidade.
- ii. A qualidade dos arquivos submetidos é de exclusiva responsabilidade do agente cultural, que deverá corrigi-los previamente ao envio definitivo dos documentos na apresentação do projeto.
- iii. As fotografias disponibilizadas serão arquivadas pela Secult/BA no prazo de até 60 (sessenta) dias após a publicação da divulgação do resultado final, podendo ser utilizadas a qualquer momento para os fins previstos no Edital. Após transcorrido o prazo de 60 (sessenta) dias, os arquivos de fotografia poderão ser inutilizados e/ou excluídos dos bancos de dados da Secult.
- iv. Não serão considerados quaisquer registros ou documentos anteriores eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes à confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em processos seletivos anteriores, seja nas esferas federal, estadual, distrital e municipal.
- v. Será indeferido o agente cultural que não tiver a sua autodeclaração homologada, passando a participar para as vagas destinadas à ampla concorrência.

O agente cultural poderá ter sua autodeclaração não homologada pelos seguintes motivos:

- i. Não atende aos critérios fenotípicos, obrigatórios para a homologação da autodeclaração de pretos ou pardos;
- ii. Não se autodeclarou preto ou pardo, conforme modelo constante no Edital;
- iii. Não assinou a autodeclaração enviada;
- iv. Não foi possível realizar a avaliação com base na fotografia apresentada pelo agente cultural;
- v. Não enviou documentação de acordo com os critérios estabelecidos no Edital.

A Secult/BA terá a prerrogativa de convocar, preferencialmente, por meio eletrônico, o agente cultural autodeclarado preto ou pardo para entrevista on-line, se julgar necessário.

Nessa hipótese, o agente cultural será comunicado por e-mail sobre o agendamento da entrevista on-line, através de convocação para essa fase. A entrevista de heteroidentificação será gravada para fins de registro de avaliação e o agente cultural que se recusar a realizar a gravação será eliminado do processo seletivo público. Na hipótese de constatação de declaração falsa pela Secult, o agente cultural será eliminado do processo seletivo público e, se houver sido firmado ajuste, ficará sujeito à anulação, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, na forma do parágrafo único do art. 2º da Lei nº 12.990/2014.

O agente cultural cuja heteroidentificação tenha sido indeferida pela Secult/BA poderá apresentar recurso no prazo estabelecido no Anexo 02. Sob nenhuma hipótese, o deferimento ou indeferimento do agente cultural no processo de heteroidentificação poderá ser usado em outro concurso público, de qualquer espécie.

APLICAÇÃO DAS COTAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

As entidades/coletivos em que mais da metade dos integrantes são pessoas com deficiência podem concorrer à cota para PCD.

As pessoas físicas que compõem a entidade/coletivo optante pela cota devem preencher e anexar autodeclaração, conforme modelo do Anexo 07 e apresentar algum dos documentos abaixo:

- i. Laudo médico;
- ii. Certificado da Pessoa com Deficiência;
- iii. Comprovante de recebimento de Benefício de Prestação Continuada à Pessoa com Deficiência.

ANEXO 02 – PRAZOS DA SELEÇÃO

Período de inscrições	04 a 31 de março de 2026
Disponibilização do banco de imagens para heteroidentificação, se houver, e prazo para denúncias sobre banco de imagens.	03 a 07 de abril de 2026
Divulgação do resultado provisório de mérito e heteroidentificação.	Até 37 (trinta e sete) dias após prazo final de envio de projetos.
Prazo para interposição de recursos em face do resultado provisório de mérito e heteroidentificação.	03 (três) dias úteis, a partir da divulgação do resultado provisório de mérito e heteroidentificação.
Divulgação do resultado final de classificação.	Até 16 (dezesesseis) dias após divulgação do resultado provisório de mérito e heteroidentificação.
Prazo para apresentação dos documentos de habilitação e ajuste de projetos.	10 (dez) dias da data de envio do comunicado de entrega da documentação de habilitação.
Divulgação do resultado provisório de habilitação.	Até 09 (nove) dias após prazo final de envio da documentação de habilitação.
Prazo para interposição de recursos em face do resultado preliminar de habilitação.	03 (três) dias úteis, a partir da divulgação do resultado provisório de habilitação.
Divulgação no Diário Oficial do Estado do resultado final da seleção.	Até 21 (vinte e um) dias após divulgação do resultado provisório de habilitação.

ANEXO 03 - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA ETAPA DE SELEÇÃO

Bloco 1: Avaliação da atuação da entidade ou coletivo cultural

ITEM	CRITÉRIOS	DISTRIBUIÇÃO DOS PONTOS			PONTUAÇÃO MÁXIMA NO ITEM
	A partir do portfólio, do formulário de inscrição e demais materiais enviados, e considerando os objetivos de Pontos de Cultura definidos na Lei que institui a Política Nacional de Cultura Viva (Lei nº 13.018/2014, art. 6º, I), analisar se a entidade ou coletivo cultural atende aos seguintes critérios:	Não Atende	Atende Parcialmente	Atende Plenamente	100 pontos
a)	Promove a criação e a produção artística e cultural.	0	2	10	
b)	Estimula a exploração de espaços públicos e privados para serem disponibilizados para a ação cultural.	0	2	5	
c)	Promove a diversidade cultural brasileira, garantindo diálogos interculturais.	0	5	5	
d)	Promove a inclusão cultural da população idosa, de mulheres, jovens, pessoas negras, com deficiência, LGBTQIAP+ e/ou de baixa renda, combatendo as desigualdades sociais.	0	5	10	
e)	Contribui para o fortalecimento da autonomia social das comunidades.	0	5	10	
f)	Promove o intercâmbio entre diferentes segmentos da comunidade.	0	3	5	
g)	Estimula a articulação das redes sociais e culturais e dessas com a educação.	0	3	5	

h)	Adota princípios de gestão compartilhada entre atores culturais não governamentais e o Estado.	0	3	5	
i)	Fomenta as economias solidária e criativa.	0	3	5	
j)	Estimula a proteção do patrimônio cultural material, imaterial e promove as memórias comunitárias.	0	3	5	
l)	Apoia e incentiva manifestações culturais tradicionais e populares.	0	3	5	
m)	Realiza atividades culturais gratuitas e abertas com regularidade na comunidade.	0	5	10	
n)	As ações da organização cultural estão relacionadas aos eixos estruturantes da Política Nacional Cultura Viva, por meio de ações nas áreas de formação, produção e/ou difusão sociocultural de maneira contínua.	0	5	10	
o)	A entidade possui articulação com outras organizações, compondo Frentes, Redes, Conselhos, Comissões, dentre outros espaços de participação e incidência política em áreas sinérgicas à Política Nacional Cultura Viva.	0	5	10	

Para ser certificada, a entidade precisará alcançar a pontuação mínima de 50 (cinquenta) pontos.

Bloco 2: Bonificações

2.1 - Pontuação Extra

Será atribuído 20 pontos para candidaturas localizadas em municípios do seu estado que não destinarem valores para a PNCV. O Ministério da Cultura fornecerá aos Estados a lista dos municípios que destinarem valores para a Política Nacional Cultura Viva no Plano de Aplicação dos Recursos (verificar Anexo 14).

2.2 - Indutores de Pontuação

Estão previstos para este Edital, critérios diferenciados de pontuação (indutores) relacionados, a entidade ou coletivo candidato ao prêmio.

Cada entidade ou coletivo poderá acumular diferentes indutores, porém, a pontuação final relativa aos critérios diferenciados será limitada a, no máximo, 05 pontos.

*A pontuação extra, decorrente dos indutores, é cumulativa e não constitui critério obrigatório de modo que a pontuação 0 nos indutores não desclassifica a entidade ou coletivo.

CRITÉRIO DE BONIFICAÇÃO (INDUTORES)	PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA
Mulheres	01
Pessoas LGBTQIAPN+	01
Jovens	01
Idosos	01
Pessoas em situação de rua	01
Egressos do sistema prisional	01
Povos e comunidades tradicionais	01



Nota final de cada Avaliador(a):

A nota atribuída pela Comissão de Seleção será obtida a partir do cálculo da média aritmética simples entre as notas dos avaliadores, somado os pontos oriundos do Bloco 2 (bonificações), quando couber.



ANEXO 04 – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. CONCORRÊNCIA EM COTA (CONFORME ANEXO 01)

Marque a cota a qual a entidade cultural entende se enquadrar (observar quais as cotas previstas e exigências para comprovação no Anexo 01 e no Edital):

- ☐ Pessoa negra (entidade com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança negras)
- ☐ Pessoa indígena (entidade com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança indígenas)
- ☐ Pessoa com deficiência (entidade com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança com deficiência)
- ☐ Ampla concorrência

A entidade tem trajetória comprovadamente ligada às culturas populares e tradicionais, e previu, no plano de trabalho, ações voltadas ao segmento, considerando pertinente concorrer pela reserva de vagas, conforme item 8.8 do edital?*

- ☐ Sim
- ☐ Não

*A Comissão de Seleção analisará as comprovações enviadas pela entidade na inscrição para avaliar se conta com trajetória comprovadamente ligada às culturas tradicionais e populares.

2. INFORMAÇÕES BÁSICAS DA ENTIDADE OU COLETIVO CULTURAL

2.1. Nome da entidade cultural:

2.2. CNPJ (se entidade):

2.3. Endereço:

2.3.1. Cidade:

2.3.2. UF:

2.3.3. Bairro:	2.3.4. Número:	2.3.5. Complemento:
2.3.6. CEP:		2.4. DDD / Telefone:
2.5. E-mail da entidade cultural:		
2.6. Página da internet e redes sociais (exemplo: Facebook, Instagram, site, canal no Youtube, etc.):		
2.7. A entidade é certificada pelo Ministério da Cultura, estando inscrita no Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura (consultar em www.gov.br/culturaviva) ☐ Sim, como Ponto de Cultura ☐ Sim, como Pontão de Cultura ☐ Não, a entidade ou coletivo pretende ser certificada como Ponto de Cultura por meio do presente Edital OBS.: Caso a entidade ou coletivo concorrente informe já ser certificada, a certificação será verificada pelo Ente Federado na Plataforma Cultura Viva. Caso não seja localizada a certificação, a entidade ou coletivo passará pelos mesmos regramentos e procedimentos que as entidades e coletivos não certificadas, podendo, ou não, ser certificada por meio deste Edital (sendo possível a apresentação de recurso, na Fase de Seleção).		
2.8. Caso a entidade ou coletivo já seja certificada pelo Ministério da Cultura, estando inscrita no Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura, coloque o link do certificado ou envie comprovante:		
3. INFORMAÇÕES BÁSICAS DA REPRESENTAÇÃO DA ENTIDADE OU COLETIVO CULTURAL		
3.1. Nome (identidade / nome social):		
3.2. Apelido/Nome Artístico, se houver:		
3.3. Cargo:		
3.4. Identidade de gênero: ☐ Mulher cisgênera ☐ Homem cisgênero ☐ Mulher transgênera ☐ Homem transgênero ☐ Pessoa não binária ☐ Travesti ☐ Não desejo informar ☐ Outra _____		

3.5. Orientação Sexual:

- ☐ Lésbica
☐ Gay
☐ Bissexual
☐ Assexual
☐ Pansexual
☐ Heterossexual
☐ Não desejo informar
☐ Outros _____

3.6. Pertence a algum povo ou comunidade tradicional?

- | | |
|--|--|
| ☐ Não pertença a povo ou comunidade tradicional | ☐ Geraiszeiros |
| ☐ Andirobeiros | ☐ Ilhéus |
| ☐ Apanhadores de flores Sempre-Vivas | ☐ Morroquianos |
| ☐ Benzedeiros | ☐ Pantaneiros |
| ☐ Caboclos | ☐ Povos e Comunidades Tradicionais de Matriz Africana/Povos de Terreiro |
| ☐ Caiçaras | ☐ Quebradeiras de Coco Babaçu |
| ☐ Extrativistas Costeiros | ☐ Quilombolas |
| ☐ Faxinalenses | ☐ Raizeiros |
| ☐ Fundo e Fecho de Pasto | ☐ Povos Indígenas |
| | ☐ Povos Ciganos |

3.7. Trata-se de pessoa com deficiência? SIM ☐ NÃO ☐

3.7.1. Caso tenha marcado "sim", indique o tipo de deficiência:

- ☐ Auditiva ☐ Física ☐ Intelectual ☐ Múltipla ☐ Visual

3.8. Endereço:

3.8.1. Cidade:		3.8.2. UF:	
3.8.3. Bairro:	3.8.4. Número:	3.8.5. Complemento:	

3.8.6. CEP:		3.9. DDD / Telefone:
3.10. Data de Nascimento:	3.11. RG:	3.12. CPF:
3.13. E-mail:		
3.14. Página da internet e redes sociais (exemplo: Facebook, Instagram, site, canal no Youtube, etc.):		
3.15. Sua principal fonte de renda é por meio de atividade cultural? () Sim () Não		
3.16. Qual sua ocupação dentro da cultura?		
3.17. Há quanto tempo você trabalha neste setor cultural? () até 2 anos () de 2 a 5 anos () de 5 a 10 anos () mais de 10 anos		

4. EXPERIÊNCIAS DA ENTIDADE OU COLETIVO CULTURAL

4.1. Há quanto tempo a entidade ou coletivo cultural atua no setor cultural? () menos de 3 anos () de 3 a 5 anos () de 6 a 10 anos () de 10 a 15 anos () mais de 15 anos
4.2. Os espaços, os ambientes e os recursos disponíveis são suficientes para a manutenção das atividades da iniciativa cultural? () SIM () NÃO
4.3. Quais são os principais desafios/dificuldades que a entidade ou coletivo cultural enfrenta na atuação dentro do seu setor cultural e para manter as atividades? () Administrativos () Estruturais () Geográficos / de localização () Econômicos () Políticos () Sociais () Saúde () Parcerias

- ☐ Formação
☐ Desinteresse do público

4.3.1. ☐ Outro: _____

4.4. As atividades culturais realizadas pela entidade cultural acontecem em quais dessas áreas?

☐ zona urbana central	☐ áreas atingidas por barragem
☐ zona urbana periférica	☐ territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)
☐ zona rural	☐ comunidades quilombolas (terra intitulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Cultural Palmares)
☐ regiões de fronteira	☐ território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiros, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc)
☐ área de vulnerabilidade social	☐ regiões com baixo Índice de Desenvolvimento Humano - IDH
☐ unidades habitacionais	☐ regiões de alto índice de violência

4.5.. A candidatura atua com quais ações estruturantes da Política Nacional Cultura Viva definidas no art. 5º da Lei nº 13.018/2014?

☐ intercâmbio e residências artísticoculturais	☐ livro, leitura e literatura
☐ cultura, comunicação e mídia livre	☐ memória e patrimônio cultural
☐ cultura e educação	☐ cultura e meio ambiente
☐ cultura e saúde	☐ cultura e juventude

☐ conhecimentos tradicionais	☐ cultura, infância e adolescência
☐ cultura digital	☐ agente cultura viva
☐ cultura e direitos humanos	☐ cultura circense
☐ economia criativa e solidária	

4.5.1. Serão atendidas outras ações estruturantes definidas para as políticas, ações e programas da Secretaria de Cidadania e Diversidade Cultural do Ministério da Cultura?

☐ Culturas indígenas	☐ Culturas de Matriz Africana
☐ Culturas Populares	☐ Mestres e Mestras das Culturas Tradicionais e Populares
☐ Cultura e Mulheres	☐ Cultura Hip Hop
☐ Linguagens Artísticas	☐ Culturas Tradicionais
☐ Gênero e Diversidade	☐ Acessibilidade Cultural e Equidade
☐ Cultura e Territórios Rurais	☐ Cultura Alimentar
☐ Cultura Urbana e Direito à Cidade	☐ Cultura, Territórios de Fronteira e Integração Latino-americana
☐ Outra. Qual?	

4.6 A candidatura atua com quais áreas e temas de conhecimento que podem ser compartilhados?

☐ Antropologia	☐ Cultura Popular	☐ Mídias Sociais
☐ Arqueologia	☐ Dança	☐ Moda
☐ Arquitetura-Urbanismo	☐ Design	☐ Museu
☐ Arquivo	☐ Direito Autoral	☐ Música
☐ Arte de Rua	☐ Economia Criativa	☐ Novas Mídias
☐ Arte Digital	☐ Educação	☐ Patrimônio Imaterial
☐ Artes Visuais	☐ Esporte	☐ Patrimônio Material
☐ Artesanato	☐ Filosofia	☐ Pesquisa
☐ Audiovisual	☐ Fotografia	☐ Produção Cultural
☐ Cinema	☐ Gastronomia	☐ Rádio
☐ Circo	☐ Gestão Cultural	☐ Saúde
☐ Comunicação	☐ História	☐ Sociologia
☐ Cultura Cigana	☐ Jogos Eletrônicos	☐ Teatro
☐ Cultura Digital	☐ Jornalismo	☐ Televisão
☐ Cultura Estrangeira (imigrantes)	☐ Leitura	☐ Turismo
☐ Cultura Indígena	☐ Livro	☐ 4.6.1. Outro. Qual?
☐ Cultura LGBT	☐ Literatura	
☐ Cultura Negra	☐ Meio Ambiente	

4.7. A candidatura atua diretamente com qual público?

☐ Afro-Brasileiros	☐ Mulheres	☐ População de Baixa Renda
☐ Ciganos	☐ Pescadores	☐ Grupos assentados de reforma agrária
☐ Estudantes	☐ Pessoas com deficiência	☐ Mestres, praticantes, brincantes e grupos culturais populares, urbanos e rurais
☐ Agentes culturais, artistas e grupos artísticos e culturais independentes	☐ Pessoas em situação de sofrimento psíquico	☐ Pessoas ou grupos vítimas de violência
☐ Idosos	☐ População de Rua	☐ População sem teto
☐ Imigrantes	☐ População em regime prisional, em privação de liberdade	☐ Populações atingida por barragens
☐ Indígenas	☐ Povos e Comunidades Tradicionais de Matriz Africana e de Terreiro	☐ Populações de regiões fronteiriças
☐ Crianças e Adolescentes	☐ Quilombolas	☐ Populações em áreas de vulnerabilidade social
☐ Juventude	☐ Ribeirinhos	☐ 4.7.1. Outro. Qual?
☐ LGBTQIA+	☐ População Rural	

4.7.1. Indique a faixa etária do público atendido diretamente:

☐	Primeira Infância: 0 a 6 anos
☐	Crianças: 7 a 11 anos
☐	Adolescentes e Jovens: 12 a 29 anos
☐	Adultos: 30 a 59 anos
☐	Idosos: maior de 60 anos

4.7.2. Qual é a quantidade aproximada de público atendida diretamente por ano?

☐	até 50 pessoas
☐	de 51 a 100 pessoas
☐	de 101 a 200 pessoas
☐	de 201 a 400 pessoas
☐	de 401 a 600 pessoas
☐	mais de 601 pessoas

4.8. Descreva as atividades desenvolvidas pela entidade ou coletivo cultural. (até 800 caracteres)

4.9. Quais estratégias a entidade ou coletivo cultural adota para promover a criação e a produção artística e cultural? (até 800 caracteres)

4.10. A entidade ou coletivo cultural estimula a exploração de espaços públicos e privados para serem disponibilizados para a ação cultural? Se sim, como? (até 800 caracteres)

4.11. A entidade ou coletivo cultural promove a diversidade cultural brasileira, garantindo diálogos interculturais? Se sim, como? (até 800 caracteres)

4.12. A entidade ou coletivo cultural promove a inclusão cultural da população idosa, de mulheres, jovens, pessoas negras, com deficiência, LGBTQIAP+ e/ou de baixa renda, combatendo as desigualdades sociais? Se sim, como? (até 800 caracteres)

4.13. A entidade ou coletivo cultural contribui para o fortalecimento da autonomia social das comunidades? Se sim, como? (até 800 caracteres)

4.14. A entidade ou coletivo cultural promove o intercâmbio entre diferentes segmentos da comunidade? Se sim, como? (até 800 caracteres)

4.15. A entidade ou coletivo cultural estimula a articulação das redes sociais e culturais e dessas com a educação? Se sim, como? (até 800 caracteres)

4.16. A entidade ou coletivo cultural adota princípios de gestão compartilhada entre atores culturais não governamentais e o Estado? Se sim, como? (até 800 caracteres)

4.17. A entidade ou coletivo cultural fomenta as economias solidária e criativa? Se sim, como? (até 800 caracteres)

4.18. A entidade ou coletivo cultural protege o patrimônio cultural material, imaterial e/ou promove as memórias comunitárias? Se sim, como? (até 800 caracteres)

4.19. A entidade ou coletivo cultural apoia e incentiva manifestações culturais tradicionais e populares? Se sim, como? (até 800 caracteres)

4.20. A entidade ou coletivo cultural realiza atividades culturais gratuitas e abertas com regularidade na comunidade? Se sim como? (até 800 caracteres)

4.21. As ações da entidade ou coletivo cultural estão relacionadas aos eixos estruturantes da Política Nacional de Cultura Viva (PNCV), por meio de ações nas áreas de formação, produção e/ou difusão sociocultural de maneira continuada? (até 800 caracteres)

4.22. A entidade ou coletivo cultural possui articulação com outras organizações, compondo Frentes, Redes, Conselhos, Comissões, dentre outros espaços de participação e incidência política em áreas sinérgicas a Política Nacional Cultura Viva? Se sim, quais? (até 800 caracteres)

5. DADOS BANCÁRIOS (PARA O CASO DE PREMIAÇÃO)

Nº Banco:

Nome do Banco:

Nº Agência:

() conta corrente

() conta poupança

Nº Conta:

Praça de Pagamento:

Em caso de representante de candidatura como “grupo/coletivo cultural”, o prêmio será pago em conta corrente ou poupança de qualquer banco, tendo a pessoa candidata como única titular, não sendo aceitas contas conjuntas ou de terceiros, contas correntes de convênio ou instrumentos similares, contas-fácil ou contas-benefício, tais como: Bolsa Família, Bolsa Escola, Aposentadoria, dentre outras.

Em caso de candidatura como “entidade”, o prêmio será pago exclusivamente em conta corrente que tenha a instituição como titular. Para tanto, não poderá ser indicada conta utilizada para convênio ou instrumentos similares.

6. DECLARAÇÕES

Eu, _____, responsável legal pela entidade ou coletivo cultural ora concorrente, DECLARO, para os devidos fins, e sob as penas da lei que:

1. Estou ciente dos meus direitos, deveres e procedimentos definidos pelos atos normativos que regem o Edital de Seleção, zelando pela observância das suas determinações;
2. Estou ciente de todos os regramentos e obrigações previstas no edital, seja nas fases de seleção e habilitação, seja na eventual premiação.
3. Estou ciente de que as informações e documentos apresentados neste processo seletivo são de minha inteira responsabilidade, sendo a expressão da verdade;
4. Não me enquadro em quaisquer das vedações dispostas no Edital de Seleção;
5. Não existe plágio no projeto apresentado, assumindo integralmente a autoria e respondendo exclusivamente por eventuais acusações ou pleitos nesse sentido;
6. Autorizo Secult/BA e o Ministério da Cultura a publicar e divulgar, mediante reprodução, distribuição, comunicação ao público e quaisquer outras modalidades de utilização, sem quaisquer ônus, por tempo indeterminado, os conteúdos da inscrição;
7. Estou ciente e de acordo que a publicação e divulgação das matérias poderão ser realizadas inclusive em universidades, escolas, seminários, congressos, outros eventos e na mídia em geral, no Brasil e no exterior, observadas as legislações vigentes de cada país;

Por esta ser a expressão da minha vontade, declaro que assumo total responsabilidade pela veracidade das informações e pelos documentos apresentados, cujos direitos autorais estejam protegidos pela legislação vigente.

(Local e data) _____/_____/_____.

Assinatura

(Responsável Legal da Entidade Cultural)

NOME COMPLETO

ANEXO 05 - DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DO GRUPO/COLETIVO CULTURAL

Nós, membros do Grupo/Coletivo Cultural _____
(nome do Grupo/Coletivo Cultural), declaramos que, em reunião realizada em ____ de _____ de _____ (dia/mês/ano), fica decidido apresentar a inscrição no Edital de Premiação Cultura Viva, para reconhecimento, valorização e fortalecimento da cultura brasileira.

Nesta reunião, nomeia-se _____ (Representante do Grupo/Coletivo Cultural), portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ (nº do RG) e CPF nº _____ (nº do CPF), como representante e responsável por este Grupo/Coletivo Cultural e pela inscrição da candidatura mencionada.

Assim AUTORIZAMOS:

1. O recebimento do prêmio, no valor integral bruto de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), de acordo com as informações indicadas no Formulário de Inscrição (Anexo 04).

Além disso, **DECLARAMOS** estar cientes de que:

2. O valor do prêmio concedido aos coletivos informais representados por pessoas físicas não terá retenção na fonte do Imposto de Renda, sendo o valor a ser depositado por meio de ordem bancária na conta corrente ou poupança indicada no Formulário de Inscrição (Anexo 04)."
3. A Secretaria de Cultura do Estado da Bahia, a Secretaria de Cidadania e Diversidade Cultural e o Ministério da Cultura não se responsabilizarão por eventuais irregularidades praticadas pelas candidaturas, acerca da destinação dos recursos do Prêmio.
4. É de total responsabilidade do Grupo/Coletivo Cultural acompanhar a atualização das informações do Edital.
5. O Grupo/Coletivo Cultural cumprirá as regras do Edital, estando de acordo com seus termos e vedações.

Caso a candidatura seja selecionada, será necessário o envio das cópias do RG e do CPF de **todos** os membros integrantes do Grupo/Coletivo Cultural – apenas maiores de 18 (dezoito) anos - para premiação, na Fase de Habilitação:

1.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura (eletrônica, de próprio punho ou impressão digital):	

2.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura (eletrônica, de próprio punho ou impressão digital):	

3.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura (eletrônica, de próprio punho ou impressão digital):	

4.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura (eletrônica, de próprio punho ou impressão digital):	

5.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura (eletrônica, de próprio punho ou impressão digital):	

(Acrescentar ou retirar tabela referente aos membros integrantes, conforme composição do Coletivo Cultural)

(Local e data) _____, _____/_____/2026.

ANEXO 06 - MODELO DE DECLARAÇÕES ÉTNICO-RACIAL

(para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais - negros ou indígenas)

A) MODELO DE AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO, para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital), que sou _____ (informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação no Edital e aplicação de sanções criminais.

DATA

ASSINATURA DO DECLARANTE

B) MODELO DE DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO

As lideranças comunitárias abaixo identificadas, do Povo Indígena _____ (nome do povo indígena), DECLARAM para os devidos fins de direito que o agente cultural (nome completo), cadastrado (a) no CPF sob o número _____ (onze dígitos), é indígena pertencente ao Povo _____ (nome do Povo indígena ao qual pertence) e reside na Comunidade indígena _____ (nome da comunidade indígena onde reside), localizada no município _____, UF ____.

Por ser expressão da verdade, firmamos e datamos a presente declaração.

Local e data

LIDERANÇA 1

Nome completo:

CPF:

RG:

Assinatura:



LIDERANÇA 2

Nome completo:

CPF:

RG:

Assinatura:

LIDERANÇA 3

Nome completo:

CPF:

RG:

Assinatura:

Obs.:

1. Este documento poderá ser substituído por outro modelo de documento, redigido de forma digital ou manuscrita, desde que contenha os mesmos dados e informações aqui solicitadas.
2. Assinatura recortada e colada não faz parte do documento.

ANEXO 07 - MODELO DE AUTODECLARAÇÃO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

(para agentes culturais com deficiência)

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO, para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital), que sou pessoa com deficiência, nos termos da Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência - Estatuto da Pessoa com Deficiência).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação no Edital e aplicação de sanções criminais.

DATA

ASSINATURA DO DECLARANTE

Obs.:

1. Este documento poderá ser substituído por outro modelo de documento, redigido de forma digital ou manuscrita, desde que contenha os mesmos dados e informações aqui solicitadas.
2. Assinatura recortada e colada não faz parte do documento.

ANEXO 08 - MODELO DE DECLARAÇÕES DE INDUTORES

PARA PESSOA JURÍDICA (CORPO DIRETIVO) OU COLETIVO/GRUPO (INTEGRANTES) COMPOSTO MAJORITARIAMENTE POR MULHERES / LGBTQIAPN+/ JOVENS/ IDOSOS/ PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA/ EGRESSOS DO SISTEMA PRISIONAL (anexar arquivo em formato PDF)

Na hipótese de enquadramento nos indutores, apresentar as autodeclarações, conforme o caso. Deverá ser anexado arquivo único, ou seja, uma autodeclaração que relacione e seja assinada por todas as pessoas autodeclaradas OU autodeclarações individuais assinada por cada pessoa autodeclarada reunidas em um só arquivo.

Eu, _____, de nacionalidade _____, nascida em ____/____/____, no município de _____, Estado _____, estado civil _____, RG nº _____, expedido em ____/____/____, órgão expedidor _____, CPF nº _____, filho/a de [informar nome da mãe] _____, DECLARO, para o fim específico de atender ao Edital [número e nome do Edital], que sou _____ (preencher com informações sobre os indutores de Gênero, LGBTQIAPN+, Jovens, Idosos, Pessoas em situação de rua, Egressos do sistema prisional, conforme Anexo 03).

(Na hipótese de pessoa física ser representante de pessoa jurídica e grupos coletivos, preencher com essas informações complementares) DECLARO que integro o [nome do grupo/coletivo] / sou sócio/dirigente da [nome da instituição/empresa] inscrita sob CNPJ nº _____.

Declaro ser de minha inteira responsabilidade a veracidade das informações prestadas para o processo de análise da condição informada por mim.

Estou ciente que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito(a) às sanções prescritas no art. 299 do Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

Local, ____ de _____ de 2026.

Assinatura

Obs.:

- 1) Este documento poderá ser substituído por outro modelo de documento, redigido de forma digital ou manuscrita, desde que contenha os mesmos dados e informações aqui solicitadas.
- 2) Assinatura recortada e colada não faz parte do documento.

PARA PESSOA FÍSICA E PESSOA JURÍDICA (CORPO DIRETIVO) OU COLETIVO/GRUPO (INTEGRANTES) COMPOSTO MAJORITARIAMENTE POR POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS

DADOS DO LÍDER DO POVO/ COMUNIDADE

Eu, _____, portador do CPF nº _____, portador(a) do RG nº _____, Órgão Expedidor _____, residente e domiciliado (a) no endereço: _____, DECLARO, na qualidade de líder do/a Povo/Comunidade _____, localizado/a no município de _____ no estado de _____, CEP: _____, nos termos do art. 2º Decreto nº 4.887, de 20 de novembro de 2003, que o(a)

DADOS DO AGENTE CULTURAL

Sr.(a) _____, portador(a) do RG nº _____, Órgão Expedidor _____, CPF nº _____, residente e domiciliado(a) no endereço _____, pertence ao/à nosso/a Povo/Comunidade, mantendo laços familiares, econômicos, sociais e culturais com do/a Povo/Comunidade.

(Na hipótese de pessoa física ser representante de pessoa jurídica e grupos coletivos, preencher com essas informações complementares) DECLARO que integro o [nome do grupo/coletivo] / sou sócio/dirigente da [nome da instituição/empresa] inscrita sob CNPJ nº _____.

Declaro ser de minha inteira responsabilidade a veracidade das informações prestadas para o processo de análise da condição informada por mim.

Estou ciente que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito(a) às sanções prescritas no art. 299 do Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

Local, ____ de ____ de 2026.

Assinatura
Obs.:

- 1) Este documento poderá ser substituído por outro modelo de documento, redigido de forma digital ou manuscrita, desde que contenha os mesmos dados e informações aqui solicitadas.
- 2) Assinatura recortada e colada não faz parte do documento.

ANEXO 09 - MODELO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM

Eu, _____,
CPF Nº _____, RG Nº _____, Órgão
Expedidor _____, DECLARO possuir poderes para autorizar que a
Secretaria de Cultura da Bahia / Unidade Executora divulgue, exiba em público e
reproduza nas peças gráficas ou materiais informativos, as informações e imagens
referentes ao Edital [inserir número e nome do Edital], assim como as fotos dos
profissionais envolvidos e material entregue na inscrição do projeto, através dos seus
órgãos de administração direta e indireta, por período de 24 meses, na modalidade
prevista no art. 29, inciso I, da Lei nº 9.610/98, sem ônus e sem necessidade de
autorização prévia, para divulgação, para fins publicitários ou educacionais.

Declaro, ainda, para todos os fins e efeitos de direito, que da utilização das informações
e imagens para as finalidades citadas acima não decorrerá qualquer tipo de ônus para a
Secretaria de Cultura da Bahia / Unidade Executora, relativos ao pagamento de direitos
de uso de imagem e/ou direitos autorais. Por ser verdade, dato e assino o presente
documento, declarando estar ciente de que responderei criminalmente em caso de
falsidade das informações aqui prestadas.

Local _____, _____ de _____ de 2026.

Assinatura
(Responsável Legal da Entidade Cultural)
NOME COMPLETO

Obs.:

- 1) Este documento poderá ser substituído por outro modelo de documento, redigido de forma digital ou manuscrita, desde que contenha os mesmos dados e informações aqui solicitadas.
- 2) Assinatura recortada e colada não faz parte do documento.

ANEXO 10 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE PRÊMIOS

Eu, _____,
(nome completo / nome do grupo, coletivo ou instituição)
CPF/CNPJ nº _____, na condição de beneficiário(a) do
Prêmio Cultura Viva, declaro, para os devidos fins, que não recebi nenhum Prêmio
Cultura Viva no período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do
resultado final do processo seletivo da premiação, conforme disposto no art. 1º da Lei nº
13.018, de 22 de julho de 2014.

Declaro, ainda, estar ciente de que a vedação ao recebimento de dois ou mais Prêmios
Cultura Viva em um mesmo período de 12 (doze) meses aplica-se mesmo quando as
premiações decorram de editais distintos ou de Entes Federados diferentes, sendo
desconsiderada, para fins de contagem do prazo, a data do efetivo pagamento do prêmio.
Declaro que as informações prestadas são verdadeiras e estou ciente de que a omissão
ou prestação de informações falsas poderá ensejar as sanções cabíveis, inclusive a
desclassificação ou a devolução dos recursos eventualmente recebidos, sem prejuízo
das demais penalidades previstas na legislação vigente.

Local _____, _____ de _____ de 2026.

Assinatura
(Responsável Legal da Entidade Cultural)
NOME COMPLETO

Obs.:

- 1) Este documento poderá ser substituído por outro modelo de documento, redigido de forma digital ou manuscrita, desde que contenha os mesmos dados e informações aqui solicitadas.
- 2) Assinatura recortada e colada não faz parte do documento.

ANEXO 11 - FORMULÁRIO PARA PEDIDO DE RECURSO

(ETAPA DE SELEÇÃO E ETAPA DE HABILITAÇÃO)

Nome da Entidade ou coletivo Cultural

À Comissão de Seleção,

Venho solicitar revisão do resultado da Etapa de Seleção/Habilitação pelos motivos abaixo:

Termos em que peço deferimento.

(Local e data) _____, _____/_____/2026.

Assinatura
(Responsável Legal da Entidade Cultural)
NOME COMPLETO

ANEXO 12 - DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E RELAÇÃO DOS MACROTERRITÓRIOS E TERRITÓRIOS DE IDENTIDADE

1. REGRA DE TERRITORIALIZAÇÃO

Quantitativo mínimo de vagas por territórios:

TERRITÓRIO DE IDENTIDADE	Nº MÍNIMO DE VAGAS
Irecê	1
Velho Chico	1
Chapada Diamantina	1
Sisal	1
Litoral Sul	1
Baixo Sul	1
Extremo Sul	1
Médio Sudoeste da Bahia	1
Vale do Jiquiriçá	1
Sertão do São Francisco	1
Bacia do Rio Grande	1
Bacia do Paramirim	1
Sertão Produtivo	1
Piemonte do Paraguaçu	1
Bacia do Jacuípe	1

Piemonte da Diamantina	1
Semiárido Nordeste II	1
Litoral Norte e Agreste Baiano	1
Portal do Sertão	1
Sudoeste Baiano	1
Recôncavo	1
Médio Rio de Contas	1
Bacia do Rio Corrente	1
Itaparica	1
Piemonte Norte do Itapicuru	1
Metropolitano de Salvador	1
Costa do Descobrimento	1
Salvador	1

Este Edital adotará regra de territorialização para sua seleção em referência à Regionalização de Territórios e Macroterritórios de Identidade aqui discriminados, observando a seguinte proporção:

a) Será prevista, no mínimo, uma vaga por Território de Identidade, além de uma vaga para Salvador.

Atenção! Na hipótese de não haver projetos aptos em número suficiente para atendimento à regra de territorialização, o número de vagas remanescentes será destinado para ampla concorrência, respeitadas as cotas previstas neste Edital.

Atenção! Na hipótese de haver projetos aptos remanescentes, após o cumprimento da regra de distribuição por território ou macroterritório acima descrita, serão observadas as regras de cotas do Anexo 01 e de classificação geral da ampla concorrência.

2. MACROTERRITÓRIOS DE IDENTIDADE



CENTRO NORTE BAIANO

Composto pelos Territórios de Identidade: Portal do Sertão, Bacia do Jacuípe, Piemonte Diamantina, Piemonte Norte Itapicuru, Piemonte Paraguaçu e Irecê.

CENTRO SUL BAIANO

Composto pelos Territórios de Identidade: Chapada Diamantina, Médio Rio de Contas, Médio Sudoeste Baiano, Sudoeste Baiano, Sertão Produtivo, Vale do Jiquiriçá e Bacia do Paramirim.

EXTREMO OESTE BAIANO

Composto pelos Territórios de Identidade: Bacia do Rio Grande e Bacia do Rio Corrente.

METROPOLITANA DE SALVADOR

Composto pelos Territórios de Identidade: Região Metropolitana de Salvador e Recôncavo Baiano.

NORDESTE BAIANO

Composto pelos Territórios de Identidade: Litoral Norte e Agreste Baiano, Sisal, Semiárido Nordeste II e Itaparica.

SUL BAIANO

Composto pelos Territórios de Identidade: Baixo Sul, Litoral Sul, Costa do Descobrimento e Extremo Sul.

VALE SANFRANCISCANO DA BAHIA

Composto pelos Territórios de Identidade: Velho Chico e Sertão do São Francisco.

3. TERRITÓRIOS DE IDENTIDADE



Território	Municípios
1. Irecê	América Dourada, Barra do Mendes, Barro Alto, Cafarnaum, Canarana, Central, Gentio do Ouro, Ibipêba, Ibititá, Ipupiara, Irecê, Itaguaçu da Bahia, João Dourado, Jussara, Lapão, Mulungu do Morro, Presidente Dutra, Uibaí, São Gabriel, Xique-Xique.

2. Velho Chico	Barra, Bom Jesus da Lapa, Brotas de Macaúbas, Carinhonha, Feira da Mata, Ibotirama, Igaporã, Malhada, Matina, Morpará, Muquém do São Francisco, Oliveira dos Brejinhos, Paratinga, Riacho de Santana, Serra do Ramalho, Sítio do Mato.
3. Chapada Diamantina	Abaíra, Andaraí, Barra da Estiva, Boninal, Bonito, Ibicoara, Ibitiara, Iramaia, Iraquara, Itaetê, Jussiapé, Lençóis, Marcionílio Souza, Morro do Chapéu, Mucugê, Nova Redenção, Novo Horizonte, Palmeiras, Piatã, Rio de Contas, Seabra, Souto Soares, Utinga, Wagner
4. Sisal	Araci, Barrocas, Biritinga, Candeal, Cansanção, Conceição do Coité, Ichu, Itiúba, Lamarão, Monte Santo, Nordestina, Queimadas, Quijingue, Retirolândia, Santaluz, São Domingos, Serrinha, Teofilândia, Tucano, Valente.
5. Litoral Sul	Almadina, Arataca, Aurelino Leal, Barro Preto, Buerarema, Camacan, Canavieiras, Coaraci, Floresta Azul, Ibicaraí, Ilhéus, Itabuna, Itacaré, Itaju do Colônia, Itajuípe, Itapé, Itapitanga, Jussari, Maraú, Mascote, Pau-Brasil, Santa Luzia, São José da Vitória, Ubaitaba, Una, Uruçuca.
6. Baixo Sul	Aratuípe, Cairu, Camamu, Gandu, Ibirapitanga, Igrapiúna, Ituberá, Jaguaripe, Nilo Peçanha, Piraí do Norte, Presidente Tancredo Neves, Taperoá, Teolândia, Valença, Wenceslau Guimarães.
7. Extremo Sul	Alcobaça, Caravelas, Ibirapoã, Itamaraju, Itanhém, Jucuruçu, Lajedão, Medeiros Neto, Mucuri, Nova Viçosa, Prado, Teixeira de Freitas, Vereda.

8. Médio Sudoeste da Bahia	Caatiba, Firmino Alves, Ibicuí, Iguai, Itambé, Itapetinga, Itarantim, Itororó, Macarani, Maiquinique, Nova Canaã, Potiraguá, Santa Cruz da Vitória.
9. Vale do Jiquiriçá	Amargosa, Brejões, Cravolândia, Elísio Medrado, Irajuba, Itaquara, Itiruçu, Jaguaquara, Jiquiriçá, Lafayette Coutinho, Laje, Lajedo do Tabocal, Maracás, Milagres, Mutuípe, Nova Itarana, Planaltino, Santa Inês, São Miguel das Matas, Ubaíra.
10. Sertão do São Francisco	Campo Alegre de Lourdes, Canudos, Casa Nova, Curaçá, Juazeiro, Pilão Arcado, Remanso, Sento Sé, Sobradinho, Uauá.
11. Bacia do Rio Grande	Angical, Baianópolis, Barreiras, Buritirama, Catolândia, Cotegipe, Cristópolis, Formosa Do Rio Preto, Luís Eduardo Magalhães, Mansidão, Riachão Das Neves, Santa Rita De Cássia, São Desidério, Wanderley.
12. Bacia do Paramirim	Boquira, Botuporã, Caturama, Érico Cardoso, Ibipitanga, Macaúbas, Paramirim, Rio do Pires.
13. Sertão Produtivo	Brumado, Caculé, Caetité, Candiba, Contendas do Sincorá, Dom Basílio, Guanambi, Ibiassucê, Ituaçu, Iuiu, Lagoa Real, Livramento de Nossa Senhora, Malhada de Pedras, Palmas de Monte Alto, Pindaí, Rio do Antônio, Sebastião Laranjeiras, Tanhaçu, Tanque Novo, Urandi.
14. Piemonte do Paraguaçu	Boa Vista do Tupim, Iaçu, Ibiquera, Itaberaba, Itatim, Lajedinho, Macajuba, Mundo Novo, Piritiba, Rafael Jambeiro, Ruy Barbosa, Santa Terezinha, Tapiramutá.
15. Bacia do Jacuípe	Baixa Grande, Capela do Alto Alegre, Capim Grosso, Gavião, Ipirá, Mairi, Nova Fátima, Pé de Serra, Pintadas, Quixabeira, Riachão do Jacuípe, São José do Jacuípe, Serra Preta, Várzea da Roça, Várzea do Poço.

16. Piemonte da Diamantina	Caém, Jacobina, Miguel Calmon, Mirangaba, Ourolândia, Saúde, Serrolândia, Umburanas, Várzea Nova.
17. Semiárido Nordeste II	Ajustina, Antas, Banzaê, Cícero Dantas, Cipó, Coronel João Sá Euclides da Cunha, Fátima, Heliópolis, Jeremoabo, Nova Soure, Novo Triunfo, Paripiranga, Pedro Alexandre, Ribeira do Amparo, Ribeira do Pombal, Santa Brígida, Sítio do Quinto.
18. Litoral Norte e Agreste Baiano	Acajutiba, Alagoinhas, Aporá, Araçás, Aramari, Cardeal da Silva, Catu, Conde, Crisópolis, Entre Rios, Esplanada, Inhambupe, Itanagra, Itapicuru, Jandaíra, Olindina, Ouriçangas, Pedrão, Rio Real, Sátiro Dias.
19. Portal do Sertão	Água Fria, Amélia Rodrigues, Anguera, Antônio Cardoso, Conceição da Feira, Conceição do Jacuípe, Coração de Maria, Feira de Santana, Ipecaetá, Irará, Santa Bárbara, Santanópolis, Santo Estêvão, São Gonçalo dos Campos, Tanquinho, Teodoro Sampaio, Terra Nova.
20. Sudoeste Baiano	Anagé, Aracatu, Barra do Choça, Belo Campo, Bom Jesus da Serra, Caetanópolis, Cândido Sales, Caraíbas, Condeúba, Cordeiros, Encruzilhada, Guajeru, Jacaraci, Licínio de Almeida, Maetinga, Mirante, Mortugaba, Piripá, Planalto, Poções, Presidente Jânio Quadros, Ribeirão do Largo, Tremedal, Vitória da Conquista.
21. Recôncavo	Cabaceiras do Paraguaçu, Cachoeira, Castro Alves, Conceição do Almeida, Cruz das Almas, Dom Macedo Costa, Governador Mangabeira, Maragogipe, Muniz Ferreira, Muritiba, Nazaré, Salinas da Margarida, Santo Amaro, Santo Antônio de Jesus, São Felipe, São Félix, Sapeaçu, Saubara, Varzedo.

22. Médio Rio de Contas	Aiquara, Apuarema, Barra do Rocha, Boa Nova, Dário Meira, Gongogi, Ibirataia, Ipiaú, Itagi, Itagibá, Itamari, Jequié, Jitaúna, Manoel Vitorino, Nova Ibiá, Ubatã.
23. Bacia do Rio Corrente	Brejolândia, Canápolis, Cocos, Coribe, Correntina, Jaborandi, Santa Maria da Vitória, Santana, São Felix Do Coribe, Serra Dourada, Tabocas do Brejo Velho.
24. Itaparica	Abaré, Chorrochó, Glória, Macururé, Paulo Afonso, Rodelas.
25. Piemonte Norte do Itapicuru	Andorinha, Antônio Gonçalves, Caldeirão Grande, Campo Formoso, Filadélfia, Jaguarari, Pindobaçu, Ponto Novo, Senhor do Bonfim.
26. Metropolitano de Salvador	Camaçari, Candeias, Dias D'Ávila, Itaparica, Lauro de Freitas, Madre de Deus, Mata de São João, Pojuca, Salvador, São Francisco do Conde, São Sebastião do Passé, Simões Filho, Vera Cruz.
27. Costa do Descobrimento	Belmonte, Eunápolis, Guaratinga, Itabela, Itagimirim, Itapebi, Porto Seguro, Santa Cruz Cabrália.

ANEXO 13 – MODELO DE RECIBO DE PREMIAÇÃO CULTURA VIVA

RECIBO DE PREMIAÇÃO CULTURAL Nº XXXXXX

EDITAL Nº XXXXXXXX

NOME DO AGENTE CULTURAL: XXXXXXXXXXXXX

Nº DO CPF OU CNPJ: XXXXXXXXX

REPRESENTANTE DO AGENTE CULTURAL [PESSOA JURÍDICA OU GRUPO/COLETIVO]:
XXXXXXXXXX

Nº DO CPF OU CNPJ DO REPRESENTANTE DO AGENTE CULTURAL [PESSOA JURÍDICA
OU GRUPO/COLETIVO]: XXXXXXXX

DADOS BANCÁRIOS DO AGENTE CULTURAL: XXXXXXXXXXXXX

Declaro que recebi a quantia de R\$ XXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXX), na presente data,
relativa à seleção da minha candidatura no Edital supramencionado.

ANEXO 14 – RELAÇÃO DE MUNICÍPIOS COM BONIFICAÇÃO

Conforme item 8.9 deste Edital, serão atribuídos 20 pontos para candidaturas localizadas em municípios do Estado da Bahia que não destinarem valores para a Política Nacional Cultura Viva, conforme relação a seguir:

Abaíra	Banzaê	Caetanos
Abaré	Barra da Estiva	Cafarnaum
Acajutiba	Barra do Choça	Cairu
Adustina	Barra do Mendes	Caldeirão Grande
Água Fria	Barra do Rocha	Camacan
Aiquara	Barro Alto	Camamu
Alcobaça	Barrocas	Campo Alegre de Lourdes
Almadina	Barro Preto	Canápolis
Amargosa	Belmonte	Canarana
Amélia Rodrigues	Belo Campo	Canavieiras
América Dourada	Biritinga	Candeal
Anagé	Boa Nova	Candiba
Andaraí	Boa Vista do Tupim	Cândido Sales
Andorinha	Bom Jesus da Serra	Cansanção
Angical	Boninal	Canudos
Anguera	Bonito	Capela do Alto Alegre
Antas	Boquira	Capim Grosso
Antônio Cardoso	Botuporã	Caraíbas
Antônio Gonçalves	Brejões	Caravelas
Aporá	Brejolândia	Cardeal da Silva
Apuarema	Brotas de Macaúbas	Carinhanha
Aracatu	Buerarema	Castro Alves
Araçás	Buritirama	Catolândia
Aramari	Caatiba	Caturama
Arataca	Cabaceiras do	Central
Aratuípe	Paraguaçu	Chorrochó
Aurelino Leal	Cachoeira	Cícero Dantas
Baianópolis	Caculé	Cipó
Baixa Grande	Caém	Coaraci

Cocos	Guaratinga	Itambé
Conceição da Feira	Heliópolis	Itanagra
Conceição do Almeida	Iaçú	Itanhém
Conceição do Jacuípe	Ibiassucê	Itaparica
Conde	Ibicaraí	Itapé
Condeúba	Ibicoara	Itapebi
Contendas do Sincorá	Ibicuí	Itapicuru
Coração de Maria	Ibipeba	Itapitanga
Cordeiros	Ibipitanga	Itaquara
Coribe	Ibiquera	Itarantim
Coronel João Sá	Ibirapitanga	Itatim
Correntina	Ibirapuã	Itiruçu
Cotegipe	Ibirataia	Itiúba
Cravolândia	Ibitiara	Itororó
Crisópolis	Ibititá	Ituaçu
Cristópolis	Ibotirama	Ituberá
Curaçá	Ichu	Iuiu
Dário Meira	Igaporã	Jaborandi
Dom Basílio	Igrapiúna	Jacaraci
Dom Macedo Costa	Iguaí	Jaguarari
Elísio Medrado	Inhambupe	Jaguaripe
Encruzilhada	Ipecaetá	Jandaíra
Entre Rios	Ipiaú	Jeremoabo
Érico Cardoso	Ipupiara	Jiquiriçá
Esplanada	Irajuba	Jitaúna
Fátima	Iramaia	João Dourado
Feira da Mata	Iraquara	Jucuruçu
Filadélfia	Irará	Jussara
Firmino Alves	Itabela	Jussari
Floresta Azul	Itacaré	Jussiape
Formosa do Rio Preto	Itaeté	Lafaiete Coutinho
Gandu	Itagi	Lagoa Real
Gavião	Itagibá	Laje
Gentio do Ouro	Itagimirim	Lajedão
Glória	Itaguaçu da Bahia	Lajedinho
Gongogi	Itaju do Colônia	Lagedo do Tabocal
Governador Mangabeira	Itajuípe	Lamarão
Guajeru	Itamari	Lapão

Lençóis
Licínio de Almeida
Livramento de Nossa
Senhora
Macajuba
Macarani
Macaúbas
Macururé
Madre de Deus
Maetinga
Maiquinique
Mairi
Malhada
Malhada de Pedras
Manoel Vitorino
Mansidão
Maracás
Maragogipe
Maraú
Marcionílio Souza
Mascote
Mata de São João
Matina
Medeiros Neto
Miguel Calmon
Milagres
Mirangaba
Mirante
Morpará
Morro do Chapéu
Mortugaba
Mucugê
Mucuri
Mulungu do Morro
Mundo Novo
Muniz Ferreira
Muquém do São Francisco
Muritiba

Mutuípe
Nazaré
Nilo Peçanha
Nordestina
Nova Canaã
Nova Fátima
Nova Ibiá
Nova Itarana
Nova Redenção
Nova Soure
Nova Viçosa
Novo Horizonte
Novo Triunfo
Olindina
Oliveira dos Brejinhos
Ouriçangas
Ourolândia
Palmas de Monte Alto
Palmeiras
Paramirim
Paratinga
Paripiranga
Pau Brasil
Pé de Serra
Pedrão
Pedro Alexandre
Piatã
Pilão Arcado
Pindaí
Pindobaçu
Pintadas
Piraí do Norte
Piripá
Piritiba
Planaltino
Planalto
Pojuca
Ponto Novo

Potiraguá
Prado
Presidente Dutra
Presidente Jânio Quadros
Presidente Tancredo Neves
Queimadas
Quijingue
Quixabeira
Rafael Jambeiro
Remanso
Retirolândia
Riachão das Neves
Riachão do Jacuípe
Riacho de Santana
Ribeira do Amparo
Ribeirão do Largo
Rio de Contas
Rio do Antônio
Rio do Pires
Rio Real
Rodelas
Ruy Barbosa
Salinas da Margarida
Santa Bárbara
Santa Brígida
Santa Cruz Cabrália
Santa Cruz da Vitória
Santa Inês
Santaluz
Santa Luzia
Santa Maria da Vitória
Santana
Santanópolis
Santa Rita de Cássia
Santa Teresinha
São Desidério
São Domingos
São Félix

São Félix do Coribe	Tremedal
São Felipe	Uauá
São Francisco do Conde	Ubaíra
São Gabriel	Ubaitaba
São Gonçalo dos Campos	Ubatã
São José da Vitória	Uibaí
São José do Jacuípe	Umburanas
São Miguel das Matas	Una
São Sebastião do Passé	Urandi
Sapeaçu	Uruçuca
Sátiro Dias	Utinga
Saubara	Valente
Saúde	Várzea da Roça
Sebastião Laranjeiras	Várzea do Poço
Serra do Ramalho	Várzea Nova
Serra Dourada	Varzedo
Serra Preta	Vera Cruz
Serrolândia	Vereda
Sento Sé	Wagner
Sítio do Mato	Wanderley
Sítio do Quinto	Wenceslau Guimarães
Sobradinho	Xique-Xique
Souto Soares	
Tabocas do Brejo Velho	
Tanhaçu	
Tanque Novo	
Tanquinho	
Taperoá	
Tapiramutá	
Teodoro Sampaio	
Teofilândia	
Teolândia	
Terra Nova	